

Código	Versão	Documento
REG.01	1ª	REGULAMENTO CANAL DE DENÚNCIAS

Área	Compliance		
Aprovação	Comitê Executivo	Data	23/12/2024

1. OBJETIVO

A Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., denominada neste documento como “Catálise DTVM”, atua na distribuição de cotas próprias de Fundos de Investimentos, Administração Fiduciária e Custódia. O presente regulamento visa definir as regras e procedimentos destinados ao Canal de Comunicação de Denúncias, a ser realizado por meio da página na internet para recepcionar denúncias de qualquer natureza aplicáveis à Catálise DTVM.

2. ABRANGÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO

Esse regulamento tem como público-alvo todos os Diretores, Colaboradores, Estagiários, Clientes, Usuários, Prestadores de serviços, Parceiros e Fornecedores da Catálise DTVM e foi elaborado seguindo as diretrizes da Resolução CMN nº 4.859/20.

3. FUNCIONAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS

A Catálise DTVM disponibiliza, em sua página na internet um acesso direto e anônimo, denominado “Canal de Denúncias”, destinado a receber, de forma anônima, denúncias de indícios de ilicitude relacionados às atividades desempenhadas pela instituição. O referido canal de comunicação de denúncias tem como propósito receber, apurar e solucionar demandas, atentando para o descumprimento de dispositivos legais, indícios de ilicitude de qualquer natureza aplicáveis à Catálise DTVM.

- O canal está disponível 24h por dia, 7 dias por semana no site da Catálise DTVM.
- As denúncias podem ser feitas anonimamente ou com identificação.
- A confidencialidade e proteção contrarretaliação são garantidas.
- O canal não deve ser utilizado para reclamações de produtos e serviços, sendo esses direcionados à Ouvidoria.

4. TIPOS DE DENÚNCIAS ACEITAS

O Canal de Denúncias recebe relatos sobre:

- Indícios de Fraude;
- Indícios de Lavagem de Dinheiro;
- Desfalque ou Desvio;
- Violação à Legislação;
- Violação às Normas Internas;
- Irregularidades de Natureza Contábil;
- Irregularidades de Auditoria Interna;
- Irregularidades de Auditoria Independente;
- Assédio (Moral ou Sexual);
- Conflito de Interesses;
- Desvio de Conduta;
- Outros.

5. RESPONSABILIDADES

A área de Compliance é responsável por:

- Receber, investigar e acompanhar as denúncias;
- Manter o anonimato do denunciante, quando solicitado;
- Reportar ao Banco Central casos que possam afetar a reputação da instituição;

6. RELATÓRIOS E MONITORAMENTO

Relatórios semestrais serão aprovados pela Diretoria da Catálise DTVM.

A Catálise DTVM manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Conformidade desta regulamentação pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

10. VIGÊNCIA E REVISÃO

As diretrizes contidas neste regulamento entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas anualmente ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios.